

Resumo da campanha da CSI

Uma nova abordagem à governança global da Segurança e Saúde no Trabalho

“O usufruto do padrão mais elevado de saúde constitui um dos direitos fundamentais de todos os seres humanos sem distinção de raça, religião, partido político, condição económica ou social.” Preâmbulo da Constituição¹ OMS.

*“A proteção do trabalhador em caso de doença e lesão decorrentes do trabalho ...”
Preâmbulo da Constituição da OIT²*

A Saúde e a Segurança no Trabalho são cruciais para o combate à pandemia do Covid-19. A evidência de transmissão do vírus em diferentes tipos de locais de trabalho é clara – proteger os trabalhadores protege também o público em geral.

A pandemia do Covid-19 realçou a desadequação das medidas de Saúde e Segurança no Trabalho ao nível do local de trabalho e em particular um conjunto de lacunas globais na governança, devendo ser urgente solucionar as falhas existentes, na atual pandemia e em prováveis emergências futuras. A Segurança e Saúde dos trabalhadores não têm sido tratadas com suficiente prioridade por parte da comunidade global, pelo que este sumário de Campanha apresenta as reivindicações do movimento sindical global que constituiriam um Novo Contrato Social para a Recuperação e Resiliência, estabelecidas num documento separado da CSI.³

Nos nossos apelos, reiteramos a necessidade de serem abordados problemas específicos enfrentados por trabalhadoras que suportaram o impacto da pandemia em termos de maior exposição nos seus trabalhos, de desigualdade na partilha de responsabilidades com os filhos e de ameaça de violência doméstica. E também reconhecemos que as vidas da população negra importam na pandemia, bem como na discriminação económica e social. Os que têm menos poder económico necessitam do máximo de apoio no combate à pandemia.

1. A Segurança e Saúde no Trabalho devem ser reconhecidas como direitos fundamentais dos trabalhadores

A Declaração Centenária da OIT para o Futuro do Trabalho (2019) referiu que “as condições de trabalho seguras e saudáveis são fundamentais para o trabalho digno”. A resolução da conferência adotada subsequentemente solicitou que o Conselho de Administração considerasse, tão breve quanto possível, propostas para a inclusão de condições de trabalho seguras e saudáveis, no quadro dos princípios e direitos fundamentais no trabalho da OIT” tal como as oito Convenções⁴ fundamentais da OIT o fazem.

Estes direitos, a par dos limites máximos do tempo de trabalho, dos salários mínimos e da proteção social, formam a base de proteção laboral que pretendemos.

¹ <https://www.who.int/about/who-we-are/constitution>

² https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:62:0::NO:62:P62_LIST_ENTRIE_ID:2453907:NO

³ A New Social Contract: Crisis>>Recovery>>Resilience <https://www.ituc-csi.org/crisis-recovery-resilience>

⁴ Freedom from child and forced labour, discrimination at the workplace, and freedom of association and collective bargaining for all workers.

Tornar a Segurança e Saúde no Trabalho um direito fundamental, com base nas existentes Convenções chave da OIT na matéria:

- a. Instituir uma obrigação para todos os estados-membros da OIT de adesão às Convenções fundamentais da OIT em matéria de segurança e saúde, independentemente da sua ratificação (mas também conceder um incentivo à sua ratificação⁵), e de fazerem relatórios regulares, incluindo uma maior aplicação dos padrões internacionais de Segurança e Saúde no Trabalho e maior implementação destes direitos na legislação e prática nacionais;
- b. Promover um maior reconhecimento, bem como a adesão, relativamente aos direitos estabelecidos nas Convenções, tal como o direito à recusa de trabalho inseguro e ainda desbloquear mais recursos para a Saúde e Segurança Ocupacionais, tanto a nível internacional como nacional;
- c. Incluir a Saúde e Segurança no Trabalho nos acordos sindicais e multilaterais, como o Banco Mundial e regras regionais de desenvolvimento bancário, orientação por parte da OIT etc., o que iria claramente assinalar o papel de liderança da OIT em matéria de saúde em todo o mundo.

O Órgão de Gestão da OIT identificou um roteiro que conseguiria esta transformação, mas os empregadores e alguns governos bloquearam o progresso. O roteiro requer ação por parte da Conferência Internacional do Trabalho e as uniões globais exigem a sua organização em 2021.

2. A consulta aos trabalhadores sobre a prevenção e a proteção deverá estar no coração da luta contra a pandemia no mundo do trabalho

Existe um vasto conhecimento que demonstra que a segurança dos trabalhadores aumenta em proporção direta à sua consulta e envolvimento na prevenção e proteção no local de trabalho. Esta consulta e envolvimento podem ser levados a cabo através de diálogo social em instituições multilaterais e de regulamentação, de gestão tripartida da segurança e saúde ocupacionais a nível nacional⁶, de comités setoriais e de gestão conjunta com sindicatos e representantes sindicais de segurança ocupacional.

As instituições multilaterais deveriam envolver-se em processos de consulta significativa com os sindicatos relativamente a medidas que afetam a Saúde e Segurança dos trabalhadores, orientação sobre essas medidas e a promoção de mensagens de Saúde e Segurança aos trabalhadores e ao público em geral. Em particular, no sentido de prevenir o risco de outras pandemias e aprender com as lições do MERS, SARS e agora Covid-19, a OIT deverá adotar uma Convenção sobre os Perigos Biológicos.

Os direitos dos trabalhadores relativos à Saúde e Segurança no Trabalho são mais protegidos com a sua consulta através dos sindicatos nestas matérias. Os trabalhadores aderem melhor e de forma mais entusiasta às medidas de prevenção e proteção se os seus representantes forem envolvidos no estabelecimento e comunicação dessas medidas. E esta consulta provou também ser mais eficaz na proteção do público.

3. A 'hierarquia de avaliação de controlo e riscos deve ser aplicada às medidas de saúde no local de trabalho

A par do princípio geral de avaliação de risco, a CSI pretende ver um maior uso da já estabelecida 'hierarquia de controlos', da Saúde e Segurança no Trabalho, devidamente descrita no diagrama seguinte, retirado do órgão governamental de Saúde e Segurança ocupacionais dos EUA NIOSH⁷, que indica a ordem pela qual as medidas preventivas deveriam ser implementadas para prevenir os perigos ocupacionais. Em cada caso, as primeiras medidas a implementar – por serem as mais eficazes – deveriam eliminar completamente os riscos, ao impedir que os trabalhadores entrem em contacto com o perigo.

⁵ Currently, the OSH convention ratifications are 69 for Convention 155, 33 for Convention 161 and 49 for Convention 187 (OSH Promotional Convention)

⁶ As required by ILO Conventions

⁷ <https://www.cdc.gov/niosh/topics/hierarchy/default.html>



No caso de uma doença infecciosa como o SARS-CoV-2, que não pode ser removida dos locais de trabalho de uma forma fidedigna, isso significaria que a OMS deveria encorajar os governos e os empregadores a remover, em primeiro lugar, o trabalhador do perigo (trabalhando por exemplo de forma remota, fechando os locais de trabalho, reduzindo o número de trabalhadores nos locais de trabalho e concedendo licenças aos trabalhadores, com pagamento integral) antes da adoção de medidas como a reorganização do ritmo e dos processos de trabalho, distanciamento social de pelo menos dois metros, tal como recomendado pela OIT, aumento da ventilação, entre outras.

Medidas como a provisão de equipamento pessoal de proteção (EPP) constituem o método menos eficaz de prevenção e deveriam ser o último recurso na tentativa de mitigar a exposição no local de trabalho, o que não prejudica as campanhas sindicais para a garantia de acesso gratuito de todos os trabalhadores a máscaras, luvas, etc., se necessário, embora estas sejam o último recurso.

Os sindicatos acreditam que esta abordagem deveria tornar-se o padrão em relação aos perigos, a adotar por organismos multilaterais, como a OMS, em acordos multilaterais, como os que cobrem o comércio, nas políticas de investimento das instituições financeiras internacionais.

4. Melhor informação, notificação e compensação para as lesões e doença ocupacionais

A natureza ocupacional de muitas lesões e doenças só é verificada quando os médicos e outros profissionais fazem a pergunta crucial: “Qual é o seu trabalho?” No entanto, este facto fica muitas vezes fora dos requisitos de relatórios e notificações – tal como tem sido demonstrado em muitos países durante a atual pandemia do Covid-19. A resultante falha em incluir estas lesões e doenças nos esquemas de compensação dos empregadores e do estado levou a que os trabalhadores afetados não tenham recebido qualquer reparação ou incentivo efetivos para lidarem com as causas.

Em lugar de progredirmos através de campanhas sindicais, relatórios ocasionais em publicações de segurança ou saúde, investigações pioneiras de profissionais de saúde individuais, o trabalho deve tornar-se uma parte padrão de qualquer processo de notificação de saúde e doenças como o Covid-19, onde o potencial de exposição é claro, devendo rapidamente ser incluído em notificações, relatórios e regulamentação de compensação, como a Recomendação 194 da OIT.

5. A proteção social universal deveria incluir a licença paga desde o primeiro dia para os doentes que faltam ou em caso de doenças comunicáveis, isolamento ou quarentena.

O Covid-19 demonstrou que as pessoas que sofrem de doenças que devem ser comunicáveis, continuarão a trabalhar e a colocar os outros em risco (em especial no caso de doenças com transmissão assintomática) quando confrontados com a escolha de trabalhar doentes ou ir para casa sem remuneração. No caso de doenças como o Covid-19, isto também se aplica a trabalhadores que deveriam ser isolados ou ficar em quarentena para não exporem outros à doença.

Isso significa que os empregadores devem continuar a pagar os salários por completo às pessoas impossibilitadas de trabalhar a partir do primeiro dia em que ficam doentes até poderem voltar ao trabalho. Em muitos casos, isso requer medidas governamentais de proteção social. E estas provisões deveriam ser estendidas aos trabalhadores independentes e precários, bem como aos que se encontram na economia informal, ou seja, os que mais foram afetados pela pandemia

As organizações multilaterais deveriam incentivar os governos a prover proteção social universal, nomeadamente um Fundo Global de Proteção Social, para permitir que os países em desenvolvimento desenvolvam tais provisões.

6 . Vacinas e testagem

Por último, apesar de o desenvolvimento rápido de vacinas ser uma boa notícia, é necessário redobramos os nossos esforços para garantir a sua partilha por todo o mundo, em lugar de serem monopolizadas pelos países ricos. As doenças em qualquer lugar podem constituir uma ameaça em qualquer lugar.

Mas vai levar algum tempo até a sua eficácia e capacidade não só protegerem as pessoas, como também prevenirem o contágio. Desde os testes rápidos de antigénio à comunidade e também em ambientes de trabalho através de negociações com sindicatos, até à variedade de medidas preventivas e de proteção tudo isto ajudará a resolver a necessidade de eliminação. A testagem e a vacinação devem ser voluntárias e devem ser apoiadas pela proteção social, com subsídios de doença para quem está doente ou isolado e outras medidas económicas para apoiar empresas e empregos.

Iniciativas como a COVAX devem ser apoiadas pelos governos nacionais, devendo ser levada a cabo a testagem rápida de antigénios enquanto parte essencial da eliminação do contágio nos locais de trabalho.

Tradução da responsabilidade do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da UGT com o apoio:

Cofinanciado por:



Aceda à versão original [Aqui](#)